

Secretaria de  
Estado da  
Administração



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

### Termo de Referência

#### Cabeçalho

---

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

## TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo - SISLOG  
**103503**

Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e com o Decreto Estadual nº 10.207 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

#### SEÇÃO 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

---

<b>1.1. Dados do Processo</b>	Número do Processo Administrativo no Sei 202300005032134
-------------------------------	--

<b>1.2. Adequação Orçamentária</b>	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto Estadual nº 10.207 de janeiro de 2023.
------------------------------------	--

## SEÇÃO 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

<b>2.1. Descrição resumida do objeto</b>	Prestação de Serviços - Contratação de seguro para 86 veículos da frota do Detran-GO
<b>2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços</b>	Prestação de Serviços contínuos.
<b>2.3. Natureza da execução do objeto</b>	Prestação de Serviços: Contratação de empresa especializada em seguros (Seguradora), com registro regular perante a Superintendência de Seguros Privados ? SUSEP/MF, para prestação de serviço de seguro de veículos (Apólice Coletiva) para prestação de serviços de seguro veicular, com assistência 24 (vinte e quatro) horas para 86 (oitenta e seis) veículos, frota própria do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS, sob o regime de empreitada por preço global, de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
<b>2.4. Característica do objeto</b>	Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
<b>2.5. Instrumento Contratual</b>	A presente contratação será formalizada por meio de Contrato firmados entre as partes.
<b>2.6. Prazo de vigência contratual</b>	O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contados imediatamente a partir da assinatura do Contrato, nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. Considerando que o objeto contratado é de natureza contínua, a vigência do contrato pode ser prorrogável nos termos da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. A minuta do Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## SEÇÃO 3 - DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Contratação de seguro para 86 veículos da frota do Detran-GO

<b>Veículo Leve</b>					
<b>ORD</b>	<b>MARCA</b>	<b>MODELO</b>	<b>PLACA</b>	<b>CHASSI</b>	<b>ANO</b>
1	GM	ONIX PLUS SD LT MT 1.0 TURBO	SDB3H95	9BGEB69H0PG162747	2022/23
2	GM	ONIX PLUS SD LT MT 1.0 TURBO	SCB6B25	9BGEB69H0PG135440	2022/23

3	GM	ONIX PLUS SD LT MT 1.0 TURBO	SCB6B75	9BGEB69H0PG168447	2022/23
4	GM	ONIX PLUS SD LTZ MT 1.0 TURBO	SCB5J25	9BGEN69H0PG165622	2022/23
5	GM	ONIX PLUS SD LTZ MT 1.0 TURBO	SCB5J45	9BGEN69H0PG148084	2022/23
6	GM	ONIX PLUS SD LTZ MT 1.0 TURBO	SCB5J75	9BGEN69H0PG147943	2022/23
7	GM	ONIX PLUS SD LT MT 1.0 TURBO	SCF7A24	9BGEB69H0PG111923	2022/23
8	GM	ONIX PLUS SD LT MT 1.0 TURBO	SCF7A74	9BGEB69H0PG165438	2022/23
9	GM	ONIX PLUS SD LTZ MT 1.0 TURBO	SCG8B15	9BGEN69H0PG176587	2022/23
10	GM	ONIX PLUS SD LTZ MT 1.0	SCD0D36	9BGEN69H0PG185900	2022/23
11	GM	ONIX PLUS SD LT AT 1.0 TURBO	SCB2B07	9BGEB69H0PG202802	2022/23
12	GM	ONIX PLUS SD LT AT 1.0 TURBO	SCB2A67	9BGEB69H0PG202728	2022/23
13	GM	ONIX PLUS SD LT AT 1.0 TURBO	SCD0F96	9BGEB69H0PG190091	2022/23
14	GM	ONIX PLUS SD LT AT 1.0 TURBO	SCD0E66	9BGEB69H0PG190045	2022/23
15	GM	ONIX PLUS SD LT AT 1.0 TURBO	SCD0E06	9BGEB69H0PG190095	2022/23
16	GM	ONIX PLUS SD LT AT 1.0 TURBO	SCD0D16	9BGEB69H0PG186280	2022/23

17	GM	ONIX PLUS SD LT AT 1.0 TURBO	SCI5H86	9BGEB69H0PG194345	2022/23
18	GM	ONIX PLUS SD LT AT 1.0 TURBO	SCB2A87	9BGEB69H0PG198906	2022/23
19	GM	ONIX PLUS SD LT AT 1.0 TURBO	SCI5H96	9BGEB69H0PG197026	2022/23
20	GM	ONIX PLUS SD LT AT 1.0 TURBO	SCH0H17	9BGEB69H0PG212624	2022/23
21	GM	ONIX PLUS SD LT AT 1.0 TURBO	SCH0G47	9BGEB69H0PG212632	2022/23
22	GM	ONIX PLUS SD LT AT 1.0 TURBO	SCH0F57	9BGEB69H0PG212634	2022/23
23	GM	ONIX PLUS SD LTZ MT 1.0 TURBO	SCH5G67	9BGEN69H0PG220723	2022/23
24	RENAULT	RENAULT LOGAN EXPR 16 M	OOE-6024	93Y4SRD64EJ268811	2014/14
25	RENAULT	RENAULT LOGAN EXPR 16 M	OOE-3644	93Y4SRD64EJ388188	2014/14
26	RENAULT	RENAULT LOGAN EXPR 16 M	OOE-5954	93Y4SRD64EJ388181	2014/14
27	RENAULT	RENAULT LOGAN EXPR 16 M	OOE-5914	93Y4SRD64EJ268803	2014/14
28	RENAULT	RENAULT LOGAN EXPR 16 M	OOE-6014	93Y4SRD64EJ268800	2014/14
29	FIAT	FIAT/PALIO WK. ATTRAC 1.4	NWH-1192	9BD17307MB4348754	2011/11
30	FIAT	FIAT/PALIO WK. ATTRAC 1.4	NWH-1262	9BD17307MB4348811	2011/11

## Pick-Up Pequena

ORD	MARCA	MODELO	PLACA	CHASSI	ANO
31	FIAT	FIAT/STRADA FIRE FLEX	NWN-7672	9BD27803MB7367843	2011/11
32	FIAT	FIAT/STRADA FIRE FLEX	NWN-8142	9BD27803MB7367997	2011/11
33	FIAT	FIAT/STRADA FIRE FLEX	NWN-8152	9BD27803MB7367848	2011/11
34	VW	VW- NOVA SAVEIRO 1.6 CS	OOE-6104	9BWKB45U3EP188006	2014/14
35	VW	VW- NOVA SAVEIRO 1.6 CS	OOE-6044	9BWKB45U0EP188416	2014/14
36	VW	VW- NOVA SAVEIRO 1.6 CS	OOE-5974	9BWKB45U7EP175582	2014/14
37	VW	VW- NOVA SAVEIRO 1.6 CS	OOE-8404	9BWKB45UXEP193199	2014/14

## Caminhonete/SUV

ORD	MARCA	MODELO	PLACA	CHASSI	ANO
38	FORD	RANGER CD XL 2.2L 4X4 MEC	SCH3C85	8AFAR23R1PJ286678	2022/23
39	FORD	RANGER CD XL 2.2L 4X4 MEC	SCH3C75	8AFAR23R2PJ298516	2022/23

40	FORD	RANGER CD XL 2.2L 4X4 MEC	SCH3C55	8AFAR23R4PJ298520	2022/23
41	FORD	RANGER CD XL 2.2L 4X4 MEC	SCH3C35	8AFAR23R8PJ298519	2022/23
42	FORD	RANGER CD XL 2.2L 4X4 MEC	SCH3C65	8AFAR23R6PJ298521	2022/23
43	NISSAN	NISSAN/FRONTIER Caminhonete	NWB-6456	94DVCUD40BJ625750	2010/11
44	NISSAN	NISSAN/FRONTIER Caminhonete	NWB-0716	94DVCUD40BJ625658	2010/11
45	NISSAN	NISSAN/FRONTIER Caminhonete	NWB-0686	94DVCUD40BJ625708	2010/11
46	NISSAN	NISSAN/FRONTIER Caminhonete	NWB-0806	94DVCUD40BJ625736	2010/11
47	NISSAN	NISSAN/FRONTIER Caminhonete	NWB-0766	94DVCUD40BJ625777	2010/11
48	NISSAN	NISSAN/FRONTIER Caminhonete	NWB-0596	94DVCUD40BJ625637	2010/11
49	FORD	FORD/ F.250 XLT Caminhonete	NGC-5434	9BFFF22C47B032045	2006/06
50	MITSUBISHI	PAJERO TR4 FL 2WD HP	OGR-1707	93XFNH72WCCB66245	2011/12
51	MITSUBISHI	PAJERO TR4 FL 2WD HP	OGR-1767	93XFNH72WCCB66255	2011/12
52	MITSUBISHI	PAJERO TR4 FL 2WD HP	OGR-1867	93XFNH72WCCB66302	2011/12
53	MITSUBISHI	MMC/PAJERO DAKAR D	OGH-9364	93XJRKH8WCCC04792	2012/12

54	MITSUBISHI	MMC/PAJERO DAKAR D	OGH-9474	93XJRKH8WCCC04842	2012/12
55	MITSUBISHI	MMC/PAJERO DAKAR HPE D	OOB-7174	93XHYKH8WFCE15985	2014/15
<b>Van</b>					
ORD	MARCA	MODELO	PLACA	CHASSI	ANO
56	M.BENZ	I/M.BENZ SPRINTER MARTM5	PRB-2647	8AC906657JE137126	2017/18
57	M.BENZ	I/M.BENZ SPRINTER MARTM5	PRB-2417	8AC906657JE137639	2017/18
58	M.BENZ	I/M.BENZ SPRINTER MARTM5	PRB-2667	8AC906657JE139098	2017/18
59	M.BENZ	I/M.BENZ SPRINTER MARTM5	PRB-2587	8AC906657JE137855	2017/18
60	M.BENZ	I/M.BENZ SPRINTER MARTM5	PRB-2597	8AC906657JE137590	2017/18
61	M.BENZ	I/M.BENZ SPRINTER MARTM5	PRB-2607	8AC906657JE139097	2017/18
62	M.BENZ	I/M.BENZ SPRINTER MARTM5	PRB-2617	8AC906657JE137062	2017/18
63	M.BENZ	I/M.BENZ SPRINTER MARTM5	PRB-2637	8AC906657JE139039	2017/18
64	M.BENZ	I/M.BENZ SPRINTER MARTM5	PRB-2697	8AC906657JE139156	2017/18

65	M.BENZ	I/M.BENZ SPRINTER MARTM5	PRB-2657	8AC906657JE139040	2017/18
66	M.BENZ	M.BENZ CDI JAEDI SPRINTER	PQN-2295	8AC906657GE107969	2015/16

### Micro-Ônibus

ORD	MARCA	MODELO	PLACA	CHASSI	ANO
67	MARCOPOLO	MARCOPOLO VOL V-8 Onibus	NFQ-7837	93PB26F306C016977	2005/6
68	MARCOPOLO	MARCOPOLO VOL V-8 Onibus	NFQ-7657	93PB26F306C016978	2005/6
69	MARCOPOLO	MARCOPOLO/VOLARE Onibus	OGY-8094	93PB40N31CC042185	2012/12

### Caminhão Baú

ORD	MARCA	MODELO	PLACA	CHASSI	ANO
70	FORD	FORD/ CARGO 815 E Baú	NGP-3441	9BFVCE1N66BB79056	2006/6
71	FORD	FORD/ CARGO 815 E Baú	NGP-3451	9BFVCE1N26BB76798	2006/6
72	VW	VW/8.160 DRC 4X2 Bau	ONN-0514	9531M52P5DR345022	2013/13
73	VW	VW/8.160 DRC 4X2 Bau	ONN-0544	9531M52P2DR344331	2013/13



74	VW	VW/8.160 DRC 4X2 Bau	ONN-0584	9531M52P9DR345010	2013/13
75	IVECO	IVECO DAILY 70C16 Caminhão	NLJ-1316	93ZC68B01A8411938	2009/10

### Caminhão Carroceria

ORD	MARCA	MODELO	PLACA	CHASSI	ANO
76	VW	VW/9.150 E DELIVERY Caminhão	OGO-1381	9533A62P8CR229321	2011/12
77	IVECO	IVECO DAILY 70C17 Caminhão	PQW-2956	93ZC70C01H8470487	2016/17

### Caminhão Guincho

ORD	MARCA	MODELO	PLACA	CHASSI	ANO
78	FORD	FORD/ CARGO 814 Guincho	KDJ-6514	9BFV2UHG7WDB81004	1998/8
79	FORD	FORD/CARGO 816 S	ONW-7416	9BFVEADS6DBS47550	2013/13
80	FORD	FORD/CARGO 816 S	ONW-7516	9BFVEADSXDBS54548	2013/13
81	FORD	FORD/CARGO 816 S Guincho	ONW-7486	9BFVEADS2EBS58191	2013/14
82	FORD	FORD/CARGO 2423 Guincho	ONW-7366	9BFYEAKD3EBS64051	2014/14

83	FORD	FORD/CARGO 2423 Guincho	ONW-7396	9BFYEAKD1EBS64047	2014/14
<b>Caminhão de Pintura (Engenharia)</b>					
ORD	MARCA	MODELO	PLACA	CHASSI	ANO
84	FORD	FORD CARGO 816 S Sinalização	PRI-2866	9BFVEADSXJBS43450	2017/18
85	FORD	FORD CARGO 816 S Sinalização	PRI-2916	9BFVEADS9JBS43892	2017/18
86	FORD	FORD CARGO 816 S Sinalização	PRI-3487	9BFVEADS3JBS43502	2017/18

**3.2.** Os valores referenciais estimados da contratação, unitários, médios e totais, aferidos conforme pesquisa de mercado, abaixo:

Contratação de Seguro, de veículo automotor, cobertura básica.	
<b>Informações Adicionais</b>	
86 Veículos	
Período (Meses)	12
Quantidade	86
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	detran sede i
Diferença Mínima	(%)
Valor Unitário	R\$ 4.687,31
Valor Total	R\$ 403.108,66 (quatrocentos e três mil, cento e oito reais, sessenta e seis centavos)

**3.3** - Em conformidade com o acórdão 5260/2011 ? TCU ? 1ª Câmara, de 06/07/2011, nota-se que o grupo deste termo de referência agrupam produtos de uma mesma natureza e que guardam correlação entre si, sem causar qualquer prejuízo a ampla competitividade. Assim posto, para que não haja prejuízo para o conjunto ou perda econômica, optou-se pelo agrupamento destes itens em LOTE ÚNICO, restando claro que o agrupamento é estritamente necessário a aquisição de forma agrupada.

#### SEÇÃO 4 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** A presente contratação de Prestação de Serviços - Contratação de seguro para 86 veículos da frota do Detran-GO está fundamentada nos termos do Estudo Técnico Preliminar. Em síntese, a contratação pretendida justifica-se pela necessidade de preservar o patrimônio público estadual em face dos eventuais sinistros que possam ocorrer com os veículos, quando de sua utilização decorrente das várias atividades exercidas pela administração pública. Além de resguardar o erário quanto a possíveis reclamações por danos pessoais e/ou matérias passíveis de serem causados a terceiros e proporcionar maior segurança para seus condutores e passageiros (servidores) que farão uso dos veículos no pleno exercício de suas atribuições.

#### SEÇÃO 5 - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E IMPORTÂNCIAS SEGURADAS POR GARANTIAS

**5.1.** A contratação do objeto supra mencionado, tem como garantias a prestação de serviços de seguro AUTO/RCF-V/APP-V ? Cobertura Compreensiva para 86 (oitenta e seis) veículos, e Responsabilidade Civil Facultativa/Veículos - RCF-V - Cobertura de Danos Materiais (DM) e Danos Corporais (DC) e Acidentes Pessoais Passageiros/Veículos ? APP-V - Morte ou Invalidez Permanente, descritos no quadro abaixo, incluindo para todos os itens os serviços adicionais de Assistência 24 (vinte e quatro) horas, incluindo traslado de táxi para os passageiros, serviço de borracharia com REMENDOS e assistência completa em todo território nacional, incluindo serviço de guincho sem limite de quilometragem; hotéis, proteção de vidros, faróis, lanternas e retrovisores, com a isenção de pagamento de franquias para estes itens, sendo que será faturado em caso de sinistro para a companhia seguradora, a qual apresentará todo início de mês, recibo para o pagamento das mesmas.

**5.2.** GARANTIA - AUTO/RCF-V/APP-V ? Cobertura Compreensiva:

Veículos Por Categoria														
Veículo Leve														
ORD	MARCA	MODELO	PLACA	CHASSI	ANO	IMPORTÂNCIA SEGURADA	FRANQUIA MÁXIMA	FRANQUIA MÁXIMA CARROCERIAS	RFC-V DANOS MATERIAIS (TERCEIROS)	RCF-V DANOS CORPORAIS (TERCEIROS)	ACESSÓRIOS	APP-V MORTE (PASSAGEIRO)	APP-V-INV. PERM (PASSAGEIRO)	CARROCERIAS
1	GM	ONIX PLUS SD LT MT 1.0 TURBO	SDB3H95	9BGEB69H0PG162747	2022/23	Tabela Fipe 100%	R\$4.000,00		R\$125.000,00	R\$125.000,00		R\$20.000,00	R\$20.000,00	
2	GM	ONIX PLUS SD LT MT 1.0 TURBO	SCB6B25	9BGEB69H0PG135440	2022/23	Tabela Fipe 100%	R\$4.000,00		R\$125.000,00	R\$125.000,00		R\$20.000,00	R\$20.000,00	
3	GM	ONIX PLUS SD LT MT 1.0 TURBO	SCB6B75	9BGEB69H0PG168447	2022/23	Tabela Fipe 100%	R\$4.000,00		R\$125.000,00	R\$125.000,00		R\$20.000,00	R\$20.000,00	

4	GM	ONIX PLUS SD LTZ MT 1.0 TURBO	SCB5J25	9BGEN69H0PG165622	2022/23	Tabela Fipe 100%	R\$4.000,00		R\$125.000,00	R\$125.000,00		R\$20.000,00	R\$20.000,00
5	GM	ONIX PLUS SD LTZ MT 1.0 TURBO	SCB5J45	9BGEN69H0PG148084	2022/23	Tabela Fipe 100%	R\$4.000,00		R\$125.000,00	R\$125.000,00		R\$20.000,00	R\$20.000,00
6	GM	ONIX PLUS SD LTZ MT 1.0 TURBO	SCB5J75	9BGEN69H0PG147943	2022/23	Tabela Fipe 100%	R\$4.000,00		R\$125.000,00	R\$125.000,00		R\$20.000,00	R\$20.000,00
7	GM	ONIX PLUS SD LT MT 1.0 TURBO	SCF7A24	9BGEB69H0PG111923	2022/23	Tabela Fipe 100%	R\$4.000,00		R\$125.000,00	R\$125.000,00		R\$20.000,00	R\$20.000,00
8	GM	ONIX PLUS SD LT MT 1.0 TURBO	SCF7A74	9BGEB69H0PG165438	2022/23	Tabela Fipe 100%	R\$4.000,00		R\$125.000,00	R\$125.000,00		R\$20.000,00	R\$20.000,00
9	GM	ONIX PLUS SD LTZ MT 1.0 TURBO	SCG8B15	9BGEN69H0PG176587	2022/23	Tabela Fipe 100%	R\$4.000,00		R\$125.000,00	R\$125.000,00		R\$20.000,00	R\$20.000,00
10	GM	ONIX PLUS SD LTZ MT 1.0	SCD0D36	9BGEN69H0PG185900	2022/23	Tabela Fipe 100%	R\$4.000,00		R\$125.000,00	R\$125.000,00		R\$20.000,00	R\$20.000,00
11	GM	ONIX PLUS SD LT AT 1.0 TURBO	SCB2B07	9BGEB69H0PG202802	2022/23	Tabela Fipe 100%	R\$4.000,00		R\$125.000,00	R\$125.000,00		R\$20.000,00	R\$20.000,00
12	GM	ONIX PLUS SD LT AT 1.0 TURBO	SCB2A67	9BGEB69H0PG202728	2022/23	Tabela Fipe 100%	R\$4.000,00		R\$125.000,00	R\$125.000,00		R\$20.000,00	R\$20.000,00
13	GM	ONIX PLUS SD LT AT 1.0 TURBO	SCD0F96	9BGEB69H0PG190091	2022/23	Tabela Fipe 100%	R\$4.000,00		R\$125.000,00	R\$125.000,00		R\$20.000,00	R\$20.000,00
14	GM	ONIX PLUS SD LT AT 1.0 TURBO	SCD0E66	9BGEB69H0PG190045	2022/23	Tabela Fipe 100%	R\$4.000,00		R\$125.000,00	R\$125.000,00		R\$20.000,00	R\$20.000,00
15	GM	ONIX PLUS SD LT AT 1.0 TURBO	SCD0E06	9BGEB69H0PG190095	2022/23	Tabela Fipe 100%	R\$4.000,00		R\$125.000,00	R\$125.000,00		R\$20.000,00	R\$20.000,00
16	GM	ONIX PLUS SD LT AT 1.0 TURBO	SCD0D16	9BGEB69H0PG186280	2022/23	Tabela Fipe 100%	R\$4.000,00		R\$125.000,00	R\$125.000,00		R\$20.000,00	R\$20.000,00
17	GM	ONIX PLUS SD LT AT 1.0 TURBO	SCI5H86	9BGEB69H0PG194345	2022/23	Tabela Fipe 100%	R\$4.000,00		R\$125.000,00	R\$125.000,00		R\$20.000,00	R\$20.000,00
18	GM	ONIX PLUS SD LT AT 1.0 TURBO	SCB2A87	9BGEB69H0PG198906	2022/23	Tabela Fipe 100%	R\$4.000,00		R\$125.000,00	R\$125.000,00		R\$20.000,00	R\$20.000,00
19	GM	ONIX PLUS SD LT AT 1.0 TURBO	SCI5H96	9BGEB69H0PG197026	2022/23	Tabela Fipe 100%	R\$4.000,00		R\$125.000,00	R\$125.000,00		R\$20.000,00	R\$20.000,00
20	GM	ONIX PLUS SD LT AT 1.0 TURBO	SCH0H17	9BGEB69H0PG212624	2022/23	Tabela Fipe 100%	R\$4.000,00		R\$125.000,00	R\$125.000,00		R\$20.000,00	R\$20.000,00
21	GM	ONIX PLUS SD LT AT 1.0 TURBO	SCH0G47	9BGEB69H0PG212632	2022/23	Tabela Fipe 100%	R\$4.000,00		R\$125.000,00	R\$125.000,00		R\$20.000,00	R\$20.000,00
22	GM	ONIX PLUS SD LT AT 1.0 TURBO	SCH0F57	9BGEB69H0PG212634	2022/23	Tabela Fipe 100%	R\$4.000,00		R\$125.000,00	R\$125.000,00		R\$20.000,00	R\$20.000,00

23	GM	ONIX PLUS SD LTZ MT 1.0 TURBO	SCH5G67	9BGEN69H0PG220723	2022/23	Tabela Fipe 100%	R\$4.000,00		R\$125.000,00	R\$125.000,00		R\$20.000,00	R\$20.000,00
24	RENAULT	RENAULT LOGAN EXPR 16 M	OOE-6024	93Y4SRD64EJ268811	2014/14	Tabela Fipe 100%	R\$1.400,00		R\$60.000,00	R\$60.000,00		R\$20.000,00	R\$20.000,00
25	RENAULT	RENAULT LOGAN EXPR 16 M	OOE-3644	93Y4SRD64EJ388188	2014/14	Tabela Fipe 100%	R\$1.400,00		R\$60.000,00	R\$60.000,00		R\$20.000,00	R\$20.000,00
26	RENAULT	RENAULT LOGAN EXPR 16 M	OOE-5954	93Y4SRD64EJ388181	2014/14	Tabela Fipe 100%	R\$1.400,00		R\$60.000,00	R\$60.000,00		R\$20.000,00	R\$20.000,00
27	RENAULT	RENAULT LOGAN EXPR 16 M	OOE-5914	93Y4SRD64EJ268803	2014/14	Tabela Fipe 100%	R\$1.400,00		R\$60.000,00	R\$60.000,00		R\$20.000,00	R\$20.000,00
28	RENAULT	RENAULT LOGAN EXPR 16 M	OOE-6014	93Y4SRD64EJ268800	2014/14	Tabela Fipe 100%	R\$1.400,00		R\$60.000,00	R\$60.000,00		R\$20.000,00	R\$20.000,00
29	FIAT	FIAT/PALIO WK. ATTRAC 1.4	NWH-1192	9BD17307MB4348754	2011/11	Tabela Fipe 100%	R\$1.400,00		R\$125.000,00	R\$125.000,00		R\$20.000,00	R\$20.000,00
30	FIAT	FIAT/PALIO WK. ATTRAC 1.4	NWH-1262	9BD17307MB4348811	2011/11	Tabela Fipe 100%	R\$1.400,00		R\$125.000,00	R\$125.000,00		R\$20.000,00	R\$20.000,00

### Pick-Up Pequena

ORD	MARCA	MODELO	PLACA	CHASSI	ANO	IMPORTANCIA SEGURADA	FRANQUIA MÁXIMA	FRANQUIA MÁXIMA CARROCERIAS	RFC-V DANOS MATERIAIS (TERCEIROS)	RCF-V DANOS CORPORAIS (TERCEIROS)	ACESSÓRIOS	APP-V MORTE (PASSAGEIRO)	APP-V-INV. PERM (PASSAGEIRO)	CARROCERIAS
31	FIAT	FIAT/STRADA FIRE FLEX	NWN-7672	9BD27803MB7367843	2011/11	Tabela Fipe 100%	R\$1.400,00		R\$125.000,00	R\$125.000,00		R\$20.000,00	R\$20.000,00	
32	FIAT	FIAT/STRADA FIRE FLEX	NWN-8142	9BD27803MB7367997	2011/11	Tabela Fipe 100%	R\$1.400,00		R\$125.000,00	R\$125.000,00		R\$20.000,00	R\$20.000,00	
33	FIAT	FIAT/STRADA FIRE FLEX	NWN-8152	9BD27803MB7367848	2011/11	Tabela Fipe 100%	R\$1.400,00		R\$125.000,00	R\$125.000,00		R\$20.000,00	R\$20.000,00	
34	VW	VW- NOVA SAVEIRO 1.6 CS	OOE-6104	9BWKB45U3EP188006	2014/14	Tabela Fipe 100%	R\$1.400,00		R\$125.000,00	R\$125.000,00		R\$20.000,00	R\$20.000,00	
35	VW	VW- NOVA SAVEIRO 1.6 CS	OOE-6044	9BWKB45U0EP188416	2014/14	Tabela Fipe 100%	R\$1.400,00		R\$125.000,00	R\$125.000,00		R\$20.000,00	R\$20.000,00	
36	VW	VW- NOVA SAVEIRO 1.6 CS	OOE-5974	9BWKB45U7EP175582	2014/14	Tabela Fipe 100%	R\$1.400,00		R\$125.000,00	R\$125.000,00		R\$20.000,00	R\$20.000,00	
37	VW	VW- NOVA SAVEIRO 1.6 CS	OOE-8404	9BWKB45UXEP193199	2014/14	Tabela Fipe 100%	R\$1.400,00		R\$125.000,00	R\$125.000,00		R\$20.000,00	R\$20.000,00	

### Caminhonete/SUV

ORD	MARCA	MODELO	PLACA	CHASSI	ANO	IMPORTÂNCIA SEGURADA	FRANQUIA MÁXIMA	FRANQUIA MÁXIMA CARROCERIAS	RFC-V DANOS MATERIAIS (TERCEIROS)	RCF-V DANOS CORPORAIS (TERCEIROS)	ACESSÓRIOS	APP-V MORTE (PASSAGEIRO)	APP-V-INV. PERM (PASSAGEIRO)	CARROCERIAS
38	FORD	RANGER CD XL 2.2L 4X4 MEC	SCH3C85	8AFAR23R1PJ286678	2022/23	Tabela Fipe 100%	R\$7.000,00		R\$125.000,00	R\$125.000,00		R\$20.000,00	R\$20.000,00	
39	FORD	RANGER CD XL 2.2L 4X4 MEC	SCH3C75	8AFAR23R2PJ298516	2022/23	Tabela Fipe 100%	R\$7.000,00		R\$125.000,00	R\$125.000,00		R\$20.000,00	R\$20.000,00	
40	FORD	RANGER CD XL 2.2L 4X4 MEC	SCH3C55	8AFAR23R4PJ298520	2022/23	Tabela Fipe 100%	R\$7.000,00		R\$125.000,00	R\$125.000,00		R\$20.000,00	R\$20.000,00	
41	FORD	RANGER CD XL 2.2L 4X4 MEC	SCH3C35	8AFAR23R8PJ298519	2022/23	Tabela Fipe 100%	R\$7.000,00		R\$125.000,00	R\$125.000,00		R\$20.000,00	R\$20.000,00	
42	FORD	RANGER CD XL 2.2L 4X4 MEC	SCH3C65	8AFAR23R6PJ298521	2022/23	Tabela Fipe 100%	R\$7.000,00		R\$125.000,00	R\$125.000,00		R\$20.000,00	R\$20.000,00	
43	NISSAN	NISSAN/FRONTIER Caminhonete	NWB-6456	94DVCUD40BJ625750	2010/11	Tabela Fipe 100%	R\$2.000,00		R\$125.000,00	R\$125.000,00		R\$20.000,00	R\$20.000,00	
44	NISSAN	NISSAN/FRONTIER Caminhonete	NWB-0716	94DVCUD40BJ625658	2010/11	Tabela Fipe 100%	R\$2.000,00		R\$125.000,00	R\$125.000,00		R\$20.000,00	R\$20.000,00	
45	NISSAN	NISSAN/FRONTIER Caminhonete	NWB-0686	94DVCUD40BJ625708	2010/11	Tabela Fipe 100%	R\$2.000,00		R\$125.000,00	R\$125.000,00		R\$20.000,00	R\$20.000,00	
46	NISSAN	NISSAN/FRONTIER Caminhonete	NWB-0806	94DVCUD40BJ625736	2010/11	Tabela Fipe 100%	R\$2.000,00		R\$125.000,00	R\$125.000,00		R\$20.000,00	R\$20.000,00	
47	NISSAN	NISSAN/FRONTIER Caminhonete	NWB-0766	94DVCUD40BJ625777	2010/11	Tabela Fipe 100%	R\$2.000,00		R\$125.000,00	R\$125.000,00		R\$20.000,00	R\$20.000,00	
48	NISSAN	NISSAN/FRONTIER Caminhonete	NWB-0596	94DVCUD40BJ625637	2010/11	Tabela Fipe 100%	R\$2.000,00		R\$125.000,00	R\$125.000,00		R\$20.000,00	R\$20.000,00	
49	FORD	FORD/ F.250 XLT Caminhonete	NGC-5434	9BFFF22C47B032045	2006/06	Tabela Fipe 100%	R\$2.000,00		R\$125.000,00	R\$125.000,00		R\$20.000,00	R\$20.000,00	
50	MITSUBISHI	PAJERO TR4 FL 2WD HP	OGR-1707	93XFNH72WCCB66245	2011/12	Tabela Fipe 100%	R\$2.000,00		R\$125.000,00	R\$125.000,00		R\$20.000,00	R\$20.000,00	
51	MITSUBISHI	PAJERO TR4 FL 2WD HP	OGR-1767	93XFNH72WCCB66255	2011/12	Tabela Fipe 100%	R\$2.000,00		R\$125.000,00	R\$125.000,00		R\$20.000,00	R\$20.000,00	
52	MITSUBISHI	PAJERO TR4 FL 2WD HP	OGR-1867	93XFNH72WCCB66302	2011/12	Tabela Fipe 100%	R\$2.000,00		R\$125.000,00	R\$125.000,00		R\$20.000,00	R\$20.000,00	
53	MITSUBISHI	MMC/PAJERO DAKAR D	OGH-9364	93XJRKH8WCCC04792	2012/12	Tabela Fipe 100%	R\$3.500,00		R\$125.000,00	R\$125.000,00		R\$20.000,00	R\$20.000,00	
54	MITSUBISHI	MMC/PAJERO DAKAR D	OGH-9474	93XJRKH8WCCC04842	2012/12	Tabela Fipe 100%	R\$3.500,00		R\$125.000,00	R\$125.000,00		R\$20.000,00	R\$20.000,00	

55	MITSUBISHI	MMC/PAJERO DAKAR HPE D	OOB-7174	93XHYKH8WFCE15985	2014/15	Tabela Fipe 100%	R\$3.500,00			R\$125.000,00	R\$125.000,00		R\$20.000,00	R\$20.000,00	
----	------------	------------------------	----------	-------------------	---------	------------------	-------------	--	--	---------------	---------------	--	--------------	--------------	--

**Van**

ORD	MARCA	MODELO	PLACA	CHASSI	ANO	IMPORTÂNCIA SEGURADA	FRANQUIA MÁXIMA	FRANQUIA MÁXIMA CARROCERIAS	RFC-V DANOS MATERIAIS (TERCEIROS)	RCF-V DANOS CORPORAIS (TERCEIROS)	ACESSÓRIOS	APP-V MORTE (PASSAGEIRO)	APP-V-INV. PERM (PASSAGEIRO)	CARROCERIAS
56	M.BENZ	I/M.BENZ SPRINTER MARTM5	PRB-2647	8AC906657JE137126	2017/18	Tabela Fipe 100%	R\$3.800,00	R\$2.000,00	R\$125.000,00	R\$125.000,00		R\$20.000,00	R\$20.000,00	R\$50.000,00
57	M.BENZ	I/M.BENZ SPRINTER MARTM5	PRB-2417	8AC906657JE137639	2017/18	Tabela Fipe 100%	R\$3.800,00	R\$2.000,00	R\$125.000,00	R\$125.000,00		R\$20.000,00	R\$20.000,00	R\$50.000,00
58	M.BENZ	I/M.BENZ SPRINTER MARTM5	PRB-2667	8AC906657JE139098	2017/18	Tabela Fipe 100%	R\$3.800,00	R\$2.000,00	R\$125.000,00	R\$125.000,00		R\$20.000,00	R\$20.000,00	R\$50.000,00
59	M.BENZ	I/M.BENZ SPRINTER MARTM5	PRB-2587	8AC906657JE137855	2017/18	Tabela Fipe 100%	R\$3.800,00	R\$2.000,00	R\$125.000,00	R\$125.000,00		R\$20.000,00	R\$20.000,00	R\$50.000,00
60	M.BENZ	I/M.BENZ SPRINTER MARTM5	PRB-2597	8AC906657JE137590	2017/18	Tabela Fipe 100%	R\$3.800,00	R\$2.000,00	R\$125.000,00	R\$125.000,00		R\$20.000,00	R\$20.000,00	R\$50.000,00
61	M.BENZ	I/M.BENZ SPRINTER MARTM5	PRB-2607	8AC906657JE139097	2017/18	Tabela Fipe 100%	R\$3.800,00	R\$2.000,00	R\$125.000,00	R\$125.000,00		R\$20.000,00	R\$20.000,00	R\$50.000,00
62	M.BENZ	I/M.BENZ SPRINTER MARTM5	PRB-2617	8AC906657JE137062	2017/18	Tabela Fipe 100%	R\$3.800,00	R\$2.000,00	R\$125.000,00	R\$125.000,00		R\$20.000,00	R\$20.000,00	R\$50.000,00
63	M.BENZ	I/M.BENZ SPRINTER MARTM5	PRB-2637	8AC906657JE139039	2017/18	Tabela Fipe 100%	R\$3.800,00	R\$2.000,00	R\$125.000,00	R\$125.000,00		R\$20.000,00	R\$20.000,00	R\$50.000,00
64	M.BENZ	I/M.BENZ SPRINTER MARTM5	PRB-2697	8AC906657JE139156	2017/18	Tabela Fipe 100%	R\$3.800,00	R\$2.000,00	R\$125.000,00	R\$125.000,00		R\$20.000,00	R\$20.000,00	R\$50.000,00
65	M.BENZ	I/M.BENZ SPRINTER MARTM5	PRB-2657	8AC906657JE139040	2017/18	Tabela Fipe 100%	R\$3.800,00	R\$2.000,00	R\$125.000,00	R\$125.000,00		R\$20.000,00	R\$20.000,00	R\$50.000,00
66	M.BENZ	M.BENZ CDI JAEDI SPRINTER	PQN-2295	8AC906657GE107969	2015/16	Tabela Fipe 100%	R\$3.000,00	R\$2.000,00	R\$125.000,00	R\$125.000,00		R\$20.000,00	R\$20.000,00	R\$50.000,00

**Micro-Ônibus**

ORD	MARCA	MODELO	PLACA	CHASSI	ANO	IMPORTÂNCIA SEGURADA	FRANQUIA MÁXIMA	FRANQUIA MÁXIMA CARROCERIAS	RFC-V DANOS MATERIAIS (TERCEIROS)	RCF-V DANOS CORPORAIS (TERCEIROS)	ACESSÓRIOS	APP-V MORTE (PASSAGEIRO)	APP-V-INV. PERM (PASSAGEIRO)	CARROCERIAS
67	MARCOPOLO	MARCOPOLO VOL V-8 Onibus	NFQ-7837	93PB26F306C016977	2005/6	Tabela Fipe 100%	R\$3.000,00	R\$2.000,00	R\$125.000,00	R\$125.000,00		R\$20.000,00	R\$20.000,00	R\$25.000,00

68	MARCOPOLO	MARCOPOLO VOL V-8 Onibus	NFQ-7657	93PB26F306C016978	2005/6	Tabela Fipe 100%	R\$3.000,00	R\$2.000,00	R\$125.000,00	R\$125.000,00		R\$20.000,00	R\$20.000,00	R\$25.000,00
69	MARCOPOLO	MARCOPOLO/VOLARE Onibus	OGY-8094	93PB40N31CC042185	2012/12	Tabela Fipe 100%	R\$3.000,00	R\$2.000,00	R\$125.000,00	R\$125.000,00		R\$20.000,00	R\$20.000,00	R\$50.000,00

### Caminhão Baú

ORD	MARCA	MODELO	PLACA	CHASSI	ANO	IMPORTÂNCIA SEGURADA	FRANQUIA MÁXIMA	FRANQUIA MÁXIMA CARROCERIAS	RFC-V DANOS MATERIAIS (TERCEIROS)	RCF-V DANOS CORPORAIS (TERCEIROS)	ACESSÓRIOS	APP-V MORTE (PASSAGEIRO)	APP-V-INV. PERM (PASSAGEIRO)	CARROCERIAS
70	FORD	FORD/ CARGO 815 E Baú	NGP-3441	9BFVCE1N66BB79056	2006/6	Tabela Fipe 100%	R\$2.000,00	R\$1.500,00	R\$125.000,00	R\$125.000,00		R\$20.000,00	R\$20.000,00	R\$50.000,00
71	FORD	FORD/ CARGO 815 E Baú	NGP-3451	9BFVCE1N26BB76798	2006/6	Tabela Fipe 100%	R\$2.000,00	R\$1.500,00	R\$125.000,00	R\$125.000,00		R\$20.000,00	R\$20.000,00	R\$50.000,00
72	VW	VW/8.160 DRC 4X2 Baú	ONN-0514	9531M52P5DR345022	2013/13	Tabela Fipe 100%	R\$2.000,00	R\$1.500,00	R\$125.000,00	R\$125.000,00		R\$20.000,00	R\$20.000,00	R\$50.000,00
73	VW	VW/8.160 DRC 4X2 Baú	ONN-0544	9531M52P2DR344331	2013/13	Tabela Fipe 100%	R\$2.000,00	R\$1.500,00	R\$125.000,00	R\$125.000,00		R\$20.000,00	R\$20.000,00	R\$50.000,00
74	VW	VW/8.160 DRC 4X2 Baú	ONN-0584	9531M52P9DR345010	2013/13	Tabela Fipe 100%	R\$2.000,00	R\$1.500,00	R\$125.000,00	R\$125.000,00		R\$20.000,00	R\$20.000,00	R\$50.000,00
75	IVECO	IVECO DAILY 70C16 Caminhão	NLJ-1316	93ZC68B01A8411938	2009/10	Tabela Fipe 100%	R\$3.500,00	R\$2.000,00	R\$125.000,00	R\$125.000,00		R\$20.000,00	R\$20.000,00	R\$50.000,00

### Caminhão Carroceria

ORD	MARCA	MODELO	PLACA	CHASSI	ANO	IMPORTÂNCIA SEGURADA	FRANQUIA MÁXIMA	FRANQUIA MÁXIMA CARROCERIAS	RFC-V DANOS MATERIAIS (TERCEIROS)	RCF-V DANOS CORPORAIS (TERCEIROS)	ACESSÓRIOS	APP-V MORTE (PASSAGEIRO)	APP-V-INV. PERM (PASSAGEIRO)	CARROCERIAS
76	VW	VW/9.150 E DELIVERY Caminhão	OGO-1381	9533A62P8CR229321	2011/12	Tabela Fipe 100%	R\$2.000,00	R\$1.500,00	R\$125.000,00	R\$125.000,00		R\$20.000,00	R\$20.000,00	R\$50.000,00
77	IVECO	IVECO DAILY 70C17 Caminhão	PQW-2956	93ZC70C01H8470487	2016/17	Tabela Fipe 100%	R\$2.000,00	R\$1.500,00	R\$125.000,00	R\$125.000,00		R\$20.000,00	R\$20.000,00	R\$50.000,00

### Caminhão Guincho

ORD	MARCA	MODELO	PLACA	CHASSI	ANO	IMPORTÂNCIA SEGURADA	FRANQUIA MÁXIMA	FRANQUIA MÁXIMA CARROCERIAS	RFC-V DANOS MATERIAIS (TERCEIROS)	RCF-V DANOS CORPORAIS (TERCEIROS)	ACESSÓRIOS	APP-V MORTE (PASSAGEIRO)	APP-V-INV. PERM (PASSAGEIRO)	CARROCERIAS
-----	-------	--------	-------	--------	-----	-------------------------	--------------------	--------------------------------	---	---	------------	-----------------------------	---------------------------------	-------------



78	FORD	FORD/ CARGO 814 Guincho	KDJ-6514	9BFV2UHG7WDB81004	1998/8	Tabela Fipe 100%	R\$2.000,00	R\$1.500,00	R\$125.000,00	R\$125.000,00	R\$150.000,00	R\$20.000,00	R\$20.000,00	R\$50.000,00
79	FORD	FORD/CARGO 816 S	ONW-7416	9BFVEADS6DBS47550	2013/13	Tabela Fipe 100%	R\$2.000,00	R\$1.500,00	R\$125.000,00	R\$125.000,00	R\$150.000,00	R\$20.000,00	R\$20.000,00	R\$50.000,00
80	FORD	FORD/CARGO 816 S	ONW-7516	9BFVEADSXDBS54548	2013/13	Tabela Fipe 100%	R\$2.000,00	R\$1.500,00	R\$125.000,00	R\$125.000,00	R\$150.000,00	R\$20.000,00	R\$20.000,00	R\$50.000,00
81	FORD	FORD/CARGO 816 S Guincho	ONW-7486	9BFVEADS2EBS58191	2013/14	Tabela Fipe 100%	R\$2.000,00	R\$1.500,00	R\$125.000,00	R\$125.000,00	R\$150.000,00	R\$20.000,00	R\$20.000,00	R\$50.000,00
82	FORD	FORD/CARGO 2423 Guincho	ONW-7366	9BFYEAKD3EBS64051	2014/14	Tabela Fipe 100%	R\$4.000,00	R\$1.500,00	R\$125.000,00	R\$125.000,00	R\$150.000,00	R\$20.000,00	R\$20.000,00	R\$50.000,00
83	FORD	FORD/CARGO 2423 Guincho	ONW-7396	9BFYEAKD1EBS64047	2014/14	Tabela Fipe 100%	R\$4.000,00	R\$1.500,00	R\$125.000,00	R\$125.000,00	R\$150.000,00	R\$20.000,00	R\$20.000,00	R\$50.000,00

#### Caminhão de Pintura (Engenharia)

ORD	MARCA	MODELO	PLACA	CHASSI	ANO	IMPORTÂNCIA SEGURADA	FRANQUIA MÁXIMA	FRANQUIA MÁXIMA CARROCERIAS	RFC-V DANOS MATERIAIS (TERCEIROS)	RCF-V DANOS CORPORAIS (TERCEIROS)	ACESSÓRIOS	APP-V MORTE (PASSAGEIRO)	APP-V-INV. PERM (PASSAGEIRO)	CARROCERIAS
84	FORD	FORD CARGO 816 S Sinalização	PRI-2866	9BFVEADSXJBS43450	2017/18	Tabela Fipe 100%	R\$4.000,00	R\$1.500,00	R\$125.000,00	R\$125.000,00		R\$20.000,00	R\$20.000,00	R\$50.000,00
85	FORD	FORD CARGO 816 S Sinalização	PRI-2916	9BFVEADS9JBS43892	2017/18	Tabela Fipe 100%	R\$4.000,00	R\$1.500,00	R\$125.000,00	R\$125.000,00		R\$20.000,00	R\$20.000,00	R\$50.000,00
86	FORD	FORD CARGO 816 S Sinalização	PRI-3487	9BFVEADS3JBS43502	2017/18	Tabela Fipe 100%	R\$4.000,00	R\$1.500,00	R\$125.000,00	R\$125.000,00		R\$20.000,00	R\$20.000,00	R\$50.000,00

Fonte: Apólice nº 01.31.0115238.000000 da Gente Seguradora S.A. vcto: 12/04/2024.

**5.3. FRANQUIAS ?** A modalidade de franquia a ser aplicada para o VEÍCULO/CASCO na eventualidade de sinistros com perdas exclusivamente parciais poderá ser **OBRIGATÓRIA/MÁXIMA/PERMITIDA**, conforme discriminado neste anexo.

Franquia casco: no caso de danos causados ao veículo segurado e equipamento a este acoplado e que sejam passíveis de reparação (perda parcial), poderá haver incidência de franquia. Franquia de vidros e faróis: no caso de danos nos vidros e faróis, poderá haver incidência de franquia. Franquia de retrovisores: a cobertura para retrovisores não é obrigatória, podendo a CONTRATADA ofertar ou não, tal cobertura a CONTRATANTE, não devendo ser objeto de classificação das propostas. Caso a Seguradora ofertar em suas propostas a cobertura para retrovisores, poderá ou não haver incidência de franquia para substituição dos mesmos. Franquia de equipamentos e carrocerias: No caso de danos causados ao equipamento acoplado ou à carroceria do veículo segurado e que sejam passíveis de reparação (perda parcial), poderá haver incidência de franquia.

**5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - REGISTRO - SUSEP/MF -** Todos os termos e condições Gerais do Seguro, objeto da referida contratação de seguro AUTO/RCF-V/APP-V, deverão observar as características supramencionadas na Apólice de Seguros Coletivo, devidamente registrada e emitida por SEGURADORA credenciada e sem qualquer pendência junto

à **Superintendência de Seguros Privados ? Ministério da Fazenda ? SUSEP/MF**. Sendo que, para tal, as seguradoras interessadas em participar do certame deverão apresentar **Certidão de Regularidade ? junto à SUSEP/MF**, obtida no sítio (<http://www.susep.gov.br/menu/servicos-ao-cidadao/emissao-de-certidoes>).

Possuir preposto (Corretor) credenciado, sem qualquer pendência junto à Superintendência de Seguros Privados- Ministério da Fazenda - SUSEP/MF, para representá-lo na execução do contrato, residente e domiciliado no Município de Goiânia, cujo endereço deverá constar na proposta da Contratada.

## SEÇÃO 6 - DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATADA (ENCARGOS, FORMA DE EXECUÇÃO, SINISTROS/CONSERTOS, INDENIZAÇÃO)

**6.1.** A CONTRATADA fica obrigada a cumprir todas as disposições da proposta e da apólice de seguros, considerada parte integrante do instrumento, ressaltando as condições do seguro e suas coberturas e itens abaixo:

I - Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

II - A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

III - A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

IV - A contratada deverá prestar assistência dia e noite.

V - A proposta deverá especificar o valor da importância segurada;

VI - A contratada deverá emitir a apólice de seguro no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato.

VII - A contratada deverá enviar um representante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para atender aos chamados da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário à ocasião;

VIII - A contratada deverá adotar as providências necessárias ao pagamento da indenização devida em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega por parte da contratante de todos os documentos comprobatórios da ocorrência do sinistro; independentemente de outro prazo estipulado em norma administrativa.

IX - A contratada deverá manter durante toda a vigência da apólice, todas as condições de habilitação exigidas, no tocante a documentação exigida por lei;

X - A contratada permanecerá como única e total responsável perante a CONTRATANTE, pela cobertura do seguro contratado, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e prestação no atendimento, principalmente quando da regulação dos sinistros porventura ocorridos e quanto ao pagamento da indenização devida;

XI - Havendo **sinistro** e consertos provenientes destes, a CONTRATADA deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas aos veículos e equipamentos a estes acoplados, de propriedade da ECONOMIA, prevendo a disponibilidade de serviço de guincho em todo território nacional, quando necessário e de rede de oficinas credenciadas obrigatoriamente localizadas no perímetro urbano das cidades do Estado de Goiás, capacitadas para os consertos decorrentes de sinistros, tanto para o segurado como para terceiros envolvidos. Em caso de sinistro a CONTRATANTE providenciará os documentos necessários para apresentação à seguradora, tais como: Boletim de Ocorrência ?BO ou Boletim de Registro de Acidente de Trânsito ?BRAT, Aviso de sinistro, etc., comunicando a ocorrência a CONTRATADA ou ao representante da CONTRATADA, bem como, colocará à disposição da CONTRATADA o bem sinistrado para a realização de vistoria e/ou perícia. Tratando-se de danos ou avarias sofridas pelo veículo segurado a CONTRATADA deverá: efetuar o ressarcimento do valor referenciado do veículo, quando houver perda total. Reparar os danos, quando houver perda parcial. Para os casos em que os danos excederem o limite de 75% (setenta e cinco por cento) do valor constante da tabela FIPE ou Valor determinado, considera-se a Perda Total do veículo e/ou equipamento acoplado, e a CONTRATADA deverá efetuar o pagamento correspondente ao valor de referência, do veículo e/ou equipamento acoplado, a CONTRATANTE. À CONTRATANTE não caberá nenhum ônus ou pagamentos para ressarcimento do valor referente à Perda Total. Valor de Mercado referenciado atribuído a cada veículo pela tabela FIPE, ou Valor determinado, no caso dos veículos que não constam na tabela FIPE, utilizar os percentuais descritos do Termo de Referência, da mesma na data da liquidação do sinistro nos eventos de perda parcial ou total por Colisão, Incêndio, Roubo ou Furto. Obrigatoriamente, nas futuras renovações contratuais deverão ser mantidos os referidos percentuais. Nos casos de perda parcial, a

CONTRATADA deverá indenizar a CONTRATANTE pelos consertos, reparações ou recuperações dos veículos segurados, em até o limite de 75% (setenta e cinco por cento) do valor constante na tabela FIPE ou valor determinado, deduzida o valor da franquia estipulada na apólice que será paga pela CONTRATANTE.

Na assinatura do contrato a CONTRATADA deverá apresentar a lista de oficinas credenciadas para serviços de chapeação, pintura e demais reparos, sendo que deve possuir oficinas localizadas no perímetro urbano das cidades do Estado de Goiás, sendo que no mínimo uma oficina deve ter condições de efetuar reparos em veículos de grande porte (caminhões de grande e médio porte); no caso dos equipamentos acoplados, os reparos deverão ser efetuados por empresa credenciada da CONTRATADA e devidamente capacitada e qualificada. Nos itens onde possui cobertura para vidros, faróis e retrovisores, a CONTRATADA deverá indicar também a(s) oficina(s) para troca de vidros, faróis e retrovisores. Para os consertos, deverão ser utilizadas somente peças genuínas ou originais. Para efeito de esclarecimento dos termos utilizados na definição da origem das peças empregadas, especificamos a seguir o significado:

**PEÇAS GENUÍNAS:** são aquelas fornecidas pelo fabricante do veículo. Suas embalagens se destacam com as marcas das montadoras.

**PEÇAS ORIGINAIS:** são fornecidas pelo mesmo fabricante que atende a linha de montagem, de reposição e de montadora. As peças são encontradas no mercado com a sua própria marca.

**PEÇAS PARALELAS:** são produzidas por terceiros, e nem sempre obedecem aos padrões produtivos e os parâmetros estabelecidos pelas montadoras, referentes à conformidade do projeto do veículo.

Caso o veículo e/ou equipamento acoplado que sofreu sinistro e precisar ser consertado, ainda estiver na garantia de fábrica, a CONTRATADA deverá encaminhar o mesmo para conserto na respectiva concessionária que mantém a garantia, a fim de não intervir na garantia do veículo e/ou equipamento acoplado. A Gerência de Transporte do DETRAN-Goiás informará à CONTRATADA se o veículo a ser reparado está ou não no período de garantia de fábrica. Os reparos serão efetuados em oficinas credenciadas pela CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE optar observando critérios como: qualidade, facilidade no atendimento, prazo de conclusão dos serviços, condições técnicas no caso dos equipamentos acoplados, dentre outros. Nos casos de perda parcial, a CONTRATADA deverá fornecer tabela ou relação de peças que serão substituídas no veículo, bem como, os serviços executados. Tal relação é necessária para o controle interno e histórico de manutenções que a CONTRATANTE faz em veículos da frota.

XII - A contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à execução dos serviços contratados;

XIII - A contratada deverá prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do contrato;

XIV - A contratada deverá ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;

XV - A contratada deverá responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias prévias, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados.

XVI - A Contratada deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos e equipamentos a estes acoplados, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até oficina indicada pela CONTRATANTE, e as indenizações e prestações de serviços correspondentes a cobertura do seguro.

XVII - É vedado o subemprego ou a transferência, parcial ou total, dos serviços que compõem o objeto deste CONTRATO.

## **SEÇÃO 7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

### **7.1. Obrigações do Contrante:**

I - Dar conhecimento ao titular e ao prestador dos serviços de quaisquer fatos que possam afetar o serviço prestado.

II - Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados.

III - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

V - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do ajuste, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

VI - A contratante deverá comunicar à Contratada a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do Contrato a ser firmado;

VII - A contratante deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

VIII - A contratante deverá fornecer todas as informações ou esclarecimentos, os documentos e as condições a contratação do seguro dos objetos deste Termo de Referência;

IX - A contratante deverá permitir e facilitar a vistoria do veículo a ser segurado;

X - A contratante deverá efetuar o pronto pagamento do prêmio do seguro à vista, contra apresentação da Nota de Seguro, através da emissão de Ordem Bancária;

XI - A contratante deverá cumprir todas as normas e condições do presente Termo;

XII - A contratante deverá comunicar, por escrito, a ocorrência do sinistro à contratada, imediatamente após a sua ocorrência;

XIII - A contratante deverá fornecer à Contratada todos os dados, elementos e documentos necessários à comprovação da ocorrência do sinistro, bem como permitir e facilitar à seguradora a adoção de medidas cabíveis, mediante prévia consulta e avaliação da CONTRATANTE, que permitam elucidar a causa do sinistro apurando o valor total do prejuízo, como também a ocorrência do sinistro, também apurando o valor total do prejuízo, as autoridades competentes quando for o caso, e a seguradora.

## SEÇÃO 8 - VIGÊNCIA DO CONTRATO E FORMA DE FORNECIMENTO (APÓLICE/ENDOSSO/BÔNUS)

---

**8.1. VIGÊNCIA:** O Contrato de seguro terá eficácia a partir da data de sua assinatura, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes na forma da Lei Federal nº 14.133/21.

**8.2. APÓLICE:** A **Apólice de Seguro** deverá ser emitida nominalmente ao **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE GOIÁS DETRAN-GO**, no prazo não superior a 30 (trinta) dias após a contratação, sendo que cabe ao Gestor do Contrato ou Comissão de Recebimento e Acompanhamento do objeto, realizar sua devida conferência e emitir nota de recebimento ou solicitação de correções junto à seguradora vencedora do certame, deverá conter:

- Número da Apólice
- Data de Emissão
- Nº da Proposta
- Vigência do Seguro
- Vigência das Apólice
- Nº Itens
- Dados do Segurado (Razão Social/CNPJ/Código do Cliente/Endereço Completo/UF/telefones/E-mail)
- Demonstrativo do Prêmio (Prêmio Líquido/Adicional de Fracionamento/Custo de Apólice/IOF/Prêmio Total/%Juros)
- Forma de Pagamento (Parcela, Vencimento, IOF, Valor/Tipo de Cobrança)
- Dados Corretor (Código da SUSEP/Código Cliente/CNPJ/Telefone/E-Mail/% Part.)
- Dados da Apólice (nº Apólice/Data de Emissão/nº Proposta/Tipo de Documento/Disposições Gerais Assinada)

- Dados da Cobertura (Valor do Prêmio: Casco, APP-Morte Acidental, APP-Invalidez Permanente ? Total ou Parcial, RCF-Danos Materiais, RCF-Danos Corporais, Guincho, Troca de Pneu, Carga de Bateria, Transporte Alternativo (Táxi), Hotel, Pane Seca, Lanternas, Faróis, Retrovisores, Chaveiro, Para-Brisa Dianteiro, Para-Brisa Traseiro, Vidro Laterais, Acessórios, Carrocerias)

- Observações da Apólice

- Item da Apólice (Dados do Veículo: Item, Placa, Renavan, Ano/Mod, Tipo, Chassi, Código Fipe, Capacidade, Categoria Tarifária, Classe/Bônus, Tipo da Franquia, Marca, Situação)

- **Equipamentos/Acessórios (R\$): LMI, Prêmio, Franquia, Franquia Mínima, % Franquia**

- . Casco (Compreensivo)
- . RCF-Danos Materiais
- . RCF-Danos Corporais
- . APP-Morte Acidental
- . APP-Invalidez Permanente ? Total ou Parcial
- . APP-Despesas Médicas e Hospitalares
- . Carrocerias
- . Equipamentos
- . Kit Gás

- **Coberturas de Assistência 24 h (R\$): LMI, Prêmio, Franquia, Franquia Mínima, % Franquia**

- . Guincho
- . Quilometragem de Guincho ilimitado
- . Troca de Pneu
- . Carga de Bateria
- . Transporte Alternativo (Táxi) ? Táxi, Assistência 24h Distância (km) ilimitado
- . Hotel
- . Pane Seca
- . Lanternas
- . Faróis
- . Retrovisores
- . Chaveiro
- . Para-Brisa Dianteiro
- . Para-Brisa Traseiro
- . Vidros Laterais

- **Referências sobre a Contratação e Modalidade**

**8.3. ENDOSSO:** Qualquer alteração na apólice poderá ser solicitada pela CONTRATANTE e processada pela CONTRATADA, mediante endosso, inclusive no caso da compra de novos veículos por parte da CONTRATANTE, observando as disposições do § 1º, do Art. 65 da Lei nº 8.666/1993. No caso de troca/substituição do veículo, a CONTRATADA deve recalcular os valores da apólice e caso os valores de prêmio entre o veículo antigo e o novo forem diferentes, deve ser feito o ressarcimento ou pagamento destes para a devida parte denominada CONTRATANTE. Os valores devem ser calculados observando o seguinte: A CONTRATADA deverá apresentar, em até 05 (cinco) dias úteis, a proposta com os valores de prêmio e franquia do novo veículo, se houver, para a aprovação da CONTRATANTE. O valor da franquia e dos prêmios deverão ser próximos aos de outro veículo semelhante (tipo, motorização, etc), e caso não exista um veículo semelhante, tais valores não deverão ser maiores que a média de mercado. Nesses casos, a CONTRATADA deverá apresentar comprovação dos valores de mercado (orçamentos, índices, etc), sendo que a CONTRATANTE fará a análise, aprovando ou não.

**8.4. BÔNUS:** A CONTRATADA deverá observar os bônus existentes nas atuais apólices, considerando em sua proposta de preço o bônus a conceder informado para o próximo período de vigência no caso e renovação contratual. A CONTRATADA deverá observar o bônus, elevando, em mais 01 (um), a bonificação para o período da vigência das apólices (em veículos que não sofreram sinistro na vigência anterior). Os veículos que não possuem atualmente cobertura de seguro iniciarão a contratação com bônus zero; ou utilização de reserva de bônus, via cancelamento de itens pré-existentes no contrato firmado.

## SEÇÃO 9 - CRITÉRIOS RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, PAGAMENTO, GARANTIA DOS SERVIÇOS E GESTÃO DO CONTRATO

---

**9.1.** Recebimento dos Serviços e Liberação para Pagamento: os serviços serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega da apólice, juntamente com instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, e posterior liberação para liquidação do contrato.

**9.2.** Garantia dos Serviços: a Contratada deverá arcar com todas as despesas para realização dos serviços, tais como: impostos, taxas, tributos, transportes e pagamentos de funcionários, ferramentas, equipamentos e todos os acessórios e meios necessários para pronta entrega em cumprimento dos serviços de seguros.

**9.3.** Gestão e Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Gestor do Contrato, nomeado na Portaria.

## SEÇÃO 10 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

---

**10.1.** A LICITANTE deverá apresentar as coberturas oferecidas juntamente com a proposta comercial e sua validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

**10.2.** A LICITANTE deverá possuir filial na região metropolitana de Goiânia, devendo a mesma indicar o respectivo endereço na proposta comercial.

**10.3.** A LICITANTE deverá apresentar as coberturas oferecidas juntamente com a proposta comercial e sua validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

### **10.4. COBERTURAS:**

**10.4.1. CASCO:** 100% da tabela Fipe

## 011 - INFRAÇÕES E SANÇÕES

---

### **11.1 - Das Infrações:**

**11.1.1** - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

## **11.2 - Das Sanções:**

**11.2.1** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Edital, as seguintes sanções:

- I - advertência;
  - II - multa;
  - III - impedimento de licitar e contratar;
  - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- a) Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - II - as peculiaridades do caso concreto;
  - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- b) A sanção prevista no inciso I do caput deste item será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item anterior, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- c) A sanção prevista no inciso II do caput deste item, será calculada na forma do edital ou do contrato, não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 15 deste Edital.

d) A sanção prevista no inciso III do caput deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do parágrafo primeiro deste item, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo máximo de 3(três) anos.

e) A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do item 15 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na letra ?d?, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

f) A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste item será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Autarquia.

g) As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

h) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

i) A aplicação das sanções previstas no caput deste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

## SEÇÃO 12 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

<b>12.1. Critério de Julgamento</b>	Menor Preço
<b>12.2. Forma de adjudicação</b>	Por Lote
<b>12.3. Participação de empresas reunidas em consórcio</b>	não é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio
<b>12.3.1 Justificativa</b>	Devido ao número limitado de empresas do ramo de Seguros, admitir a participação em consórcio, limitaria a competitividade.
<b>12.4. Prazo de validade das propostas</b>	60 dias

### Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte

**12.5.** Na presente contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, em observância à Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006 e demais dispositivos legais aplicáveis.

**12.6.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 5 (cinco dias úteis), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

**12.7.** A não-regularização da documentação no prazo acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**12.8.** A disputa exclusiva e/ou reserva de cotas para microempresa e empresa de pequeno porte, na forma da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006, será aplicada conforme previsto na Planilha de Quantitativo e Valores contida na Seção 3 deste Termo de Referência.

### Exigências de habilitação



**12.9.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>.

#### Qualificação técnica mínima exigida

**12.10.** A empresa deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o Fornecedor já forneceu equipamento compatível com o licitado ou prestou serviço, de forma satisfatória. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome e assinatura do responsável.

#### Subcontratação

**12.11.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

GOIANIA - GO, aos 19 dias do mês de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **GIOVANNI REZENDE BOTELHO, Assistente**, em 19/03/2024, às 10:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MENEZES BARBOSA, Gerente**, em 19/03/2024, às 10:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **DIOGENES RANINNE LEAO E CABRAL, Gestor (a) de Contrato**, em 19/03/2024, às 11:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **58035851** e o código CRC **C2A4D67C**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS  
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, , - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202300005032134



SEI 58035851